

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2024

CV 018/2024 – SETI/FUNDO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI NA QUALIDADE DE CONCEDENTE; A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, NA QUALIDADE DE CONVENIENTE; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE / REALIZADORA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR (CAMPUS CAMPO MOURÃO) NA QUALIDADE DE PARCEIRA NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; A COAFCAM - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES FAMILIARES DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO NA QUALIDADE DE PARCEIRO/A; VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão gestor do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, na qualidade de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº **.385.529-**, e a

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80, com endereço na Avenida Gabriel de Lara, 678, João Gualberto, na cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83.203-550, neste ato representada por sua Presidente, brasileira, Sra. **DANYELLE STRINGARI**, brasileira, professora universitária, portador do CPF nº ***.672.029-**, na qualidade de **CONVENIENTE**;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com endereço à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, na cidade

de Paranavaí, Paraná, CEP 87.701-020, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, brasileira, casada, professora universitária, portadora do CPF nº ***.131.549-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**;

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR (CAMPUS CAMPO MOURÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0006-02, com sede à Via Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Vila Carolo, Campo Mourão, Paraná, CEP 87301-899, neste ato representada por seu reitor **ROBERTO RIBEIRO NELI**, brasileiro, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF nº ***.834.258-**, na qualidade de **PARCEIRO**;

COAFCAM - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES FAMILIARES DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.547.227/0001-36, com sede à Rua Das Flores, 330, Jardim Tropical II, Campo Mourão, Paraná, CEP 87310-096, neste ato representada por seu Diretor presidente, **CLAUDINEI NUNES FERNANDES**, brasileiro, Agricultor inscrito no CPF nº ***.807.888-**, RG nº [REDACTED], doravante denominada **PARCEIRO**.

CONSIDERANDO que:

O Decreto Estadual nº 10.769/2022 criou o Programa AGEUNI – Agências para o Desenvolvimento Sustentável do Paraná, com o objetivo de realizar ações para estimular o desenvolvimento regional sustentável com fundamento no conhecimento gerado pelas IIES do Paraná;

A Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Paraná – AGITEC é qualificada como AGEUNI II - UNESPAR com atuação na área de abrangência dos municípios da Região de Campo Mourão (Comcam) e dos Municípios do Vale do Ivaí (Amuvi) do Estado do Paraná;

A importância da presente ação, reconhecida por decisão do Comitê Gestor Regional AGEUNI I – UNESPAR, AGEUNI II - UNESPAR e do Comitê Gestor Estadual;

A **UNESPAR** possui ações de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias **AGRICULTURA E O AGRONEGÓCIO** já atua no setor da pesquisa a ser elaborada, alinhando ainda com os objetivos da universidade e, se possível, com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU ODS ODS 2 – Fome zero. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; ODS 12 - Consumo e produção responsáveis. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; e áreas prioritárias **Agricultura e o Agronegócio** definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

O **PARCEIRO** é uma cooperativa, sem fins lucrativos de porte cooperativa, que atua na área do Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, na cidade de Campo Mourão, Paraná, e teve sua proposta de trabalho selecionada pelo Comitê Gestor Regional em 07 de julho de 2023, e pelo Comitê Gestor Estadual, em 20 de outubro de 2023. A proposta seguiu os trâmites previsto no item 8 do Edital 001/2023 – SETI-UEF.

com observância às determinações legais, em especial as contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.537 de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, e Decreto Estadual nº 10.769 de 2022, Edital AGEUNI sendo regido pela **Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023**, e autorização governamental contida no **protocolo 20.386.125-7 (fl. 221)**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição;

CELEBRAM o presente Termo de Convênio, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “**Pesquisa e desenvolvimento de uma plataforma inteligente de planejamento de plantio e previsão de demandas de fornecimento de uma cooperativa de agricultura familiar**”, que tem como objeto a Integração de modernas tecnologias de rastreamento, georreferenciamento, banco de dados e inteligência artificial a fim de mitigar problemas reais relacionados à gestão dos processos da cooperativa e ao controle e geração de previsibilidade da produção dos agricultores familiares cooperados;

Parágrafo primeiro: A proposta possui aderência à Área Prioritária “**Agricultura e o Agronegócio**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na 30ª Reunião Ordinária.

Parágrafo segundo – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **CONVENIENTE** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo terceiro – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr/a. **REGINALDO RÉ**, portador do CPF nº ***.185.758-**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este termo de Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado em epígrafe.

Parágrafo primeiro: o plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Convênio;

Parágrafo segundo: qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

Parágrafo terceiro: o plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as

atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

Parágrafo quarto: respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, as ICTs envolvidas neste Convênio, executarão as atividades de pesquisa e desenvolvimento conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Convênio.

Parágrafo quinto: a impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do plano de trabalho e à consequente extinção deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As ações a serem promovidas e as metas a serem atingidas pelo Convênio constam no Plano de Trabalho aprovado, com base no objeto da proposta, e são definidas conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO DA META	AÇÕES
1	Construir o protótipo de demandas relativas ao PNAE e demais clientes	1.1 Onboarding dos membros da equipe e criação do ambiente de desenvolvimento de software 1.2 Implementar Módulo de Associados, Propriedades e Safra 1.3 Implementar Módulo de Clientes e PNAE 1.4 Implementar Módulo de Demandas 1.5 Implementar Módulo de controle de acesso e LGPD
2	Pesquisar tecnologias de rastreamento e georreferenciamento de produtos produzidos pela agricultura familiar	2.1 Onboarding dos membros da equipe e treinamento inicial no processo de desenvolvimento de software 2.2 Realizar levantamento bibliográfico 2.3 Realizar testes das tecnologias encontradas 2.4 Realizar prototipação das tecnologias encontradas
3	Construir o protótipo de oferta de produtos produzidos pelos agricultores	3.1 Onboarding dos membros da equipe e criação do ambiente de desenvolvimento de software 3.2 Implementar Módulo de Cultivares e Produtos produzidos

		3.3 Implementar Módulo de Ofertas
4	Construir protótipo com tecnologias de rastreamento e georreferenciamento para coleta, identificação, distribuição e entrega dos produtos produzidos pelos agricultores	4.1 Implementar Módulo de controle de acesso e LGPD considerando as tecnologias 4.2 Implementar Módulo de Rastreamento
5	Implementar planejamento de safra, sumarização e inteligência artificial no protótipo, criando a primeira versão da plataforma	5.1 Onboarding dos membros da equipe e criação do ambiente de desenvolvimento de software 5.2 Realizar Levantamento Bibliográfico 5.3 Realizar Coleta e tratamento de dados históricos, incluindo PNAE 5.4 Implementar módulo de predição de produção 5.5 Implementar módulo de planejamento de produção
6	Implementar módulo de gestão de associados e financeira	6.1 Implementar Módulo de Gestão Financeira
7	Validar Plataforma no ambiente real	7.1 Validar com usuários reais 7.2 Implementar modificações e ajustes
8	Confeccionar Relatórios com Resultados Obtidos	8.1. Elaboração de Relatórios Parciais e de Encerramento
9	Fortalecer o Centro de Competências em Desenvolvimento de Software Aplicado	9.1 Adquirir Laboratório Modular 9.2 Adquirir Condicionadores de ar 9.3 Adquirir Mobiliário
10	Contratar Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.1 Contração de serviços TIC para integração, teste de sistema, implantação, manutenção, segurança e gerenciamento de sistemas em nuvem
11.	Realizar Prestação de Contas - Ageuni	11.1 Prestação de Contas

Parágrafo único. As metas e ações constantes no Plano de Trabalho poderão ser adequadas ou reformuladas, desde que seja preservada a imutabilidade do objeto e desde que apresentadas justificativas fundamentadas à **CONCEDENTE**, que aprovará ou não o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 379.643,00 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais)**, para o período de **24 meses**, provenientes dos recursos do **FUNDO PARANÁ**, respeitadas as disponibilidades financeiras e

orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

Parágrafo Único – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Seti do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Acordam os representantes dos partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

I - Caberá à **CONCEDENTE**:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar à **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 379.643,00 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais)** da Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, e/ou Fonte 100, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto.
- b) depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto à agência do Banco do Brasil e indicada pela **CONVENIENTE**;
- c) acompanhar e fiscalizar este Termo e os recursos repassados, dispondo de condições e estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- d) analisar os relatórios;
- e) providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II – Caberá à **CONVENIENTE**:

- a) encaminhar documentos necessários quando solicitados pela **CONCEDENTE**, podendo ser enviado de duas maneiras: a) Via Correio (documento original); ou b) digitalizado (scanner) via sistema oficial, e arquivados na origem por pelo menos 10 (dez) anos em conformidade com a legislação vigente. Em todos os casos, o envio, será definido pela **CONCEDENTE**. Tais documentos poderão ser requisitados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de fiscalização como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros, a qualquer momento. Caso haja solicitação de documentos e estes não sejam apresentados no tempo estipulado, pelos órgãos solicitantes citados acima, a Conveniada poderá sofrer as penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão do Termo de Convênio, por parte da **CONCEDENTE**;

b) aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, com estrita observância do Convênio e Plano de Aplicação, da Lei Estadual 20.537 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, da Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023;

c) abrir e manter, junto à agência do Banco do Brasil, conta corrente específica aos fins deste Convênio, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 68 § 10 do Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e art. 709, do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022;

d) solicitar à **CONCEDENTE** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio;

e) restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas à **CONCEDENTE**, na conclusão ou interrupção deste Projeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio nos prazos definidos pela **CONCEDENTE**;

f) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável à **CONCEDENTE**, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

h) realizar a prestação de contas nas seguintes etapas: monitoramento e avaliação, por meio de formulário de resultado e prestação de contas final por meio da apresentação de relatório;

i) Apresentar no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) após o término da vigência deste Convênio a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas, excetuado o valor previsto no item 9.4) e o relatório técnico-científico simplificado final do programa, elaborado de acordo com formulário específico a ser disponibilizado no site da SETI, conforme item 13.2 do Edital.

j) apresentar documentação prevista no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, em especial as Certidões Negativas para a liberação de recursos;

k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **CONCEDENTE**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em

qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

m) possibilitar à **CONCEDENTE** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

n) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

o) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas na execução do presente Termo;

p) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

q) indicar à **CONCEDENTE** o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE;

III – Caberá à **UNESPAR** NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE;

- Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos;
- Prestar aos partícipes as informações de sua responsabilidade relacionada com a execução do plano de trabalho;
- Comprometer-se com as políticas públicas desenvolvidas através do Programa AGEUNI;
- Tramitar os processos de convênios, acordos de parceria e outros oriundos do Programa AGEUNI no prazo máximo de 30 dias;
- Coordenar o Comitê Gestor Regional do Programa AGEUNI;
- Manifestar-se em caso de solicitação de alteração do plano de trabalho ou pedido de prorrogação.

IV – Caberá à **UTFPR – CAMPUS CAMPO MOURÃO** NA QUALIDADE DE PARCEIRA NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

- Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos.

V – Caberá à COAFCAM – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES FAMILIARES DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO NA QUALIDADE DE PARCEIRO/A

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, bem como a alteração do objeto ou das metas do Convênio. É vedado ainda:

I – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

II – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

IV – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

V – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VI – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

VII – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VIII – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

IX – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

- a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Convênio;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- e) realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- g) execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à **CONCEDENTE** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo primeiro. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **CONVENIENTE** se este apresentar pendências junto à **CONCEDENTE**;

b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;

c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;

d) não aceitar documentos que forem enviados à **CONVENIENTE** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo segundo. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, inclusive de forma remota, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo terceiro. Fica indicado o Sr. **IVAN CARLOS VICENTIN**, portador CPF nº ***043.209-**, por parte da **CONCEDENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

Parágrafo quarto. Fica indicado o Sr/a. **GISELE MARIA RATIGUIERI**, portador CPF nº ***.309.089-**, por parte da **CONVENIENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **CONCEDENTE** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **CONCEDENTE**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos relacionados no Plano de Aplicação e efetivamente adquiridos pela **CONVENIENTE**, através dos recursos repassados mediante **Transferência Voluntária**, passam a integrar o patrimônio da **IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto** conforme item 9.5 do Edital 001/2023.

Parágrafo primeiro. Os bens e equipamentos adquiridos poderão ser patrimonizados em nome da **CONVENIENTE**, sendo esta responsável pela posse e propriedade, guarda, uso adequado, respeito à finalidade e manutenção dos bens e equipamentos e deverão ser doados à **IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto** até o fim do prazo das atividades previstas, salvo motivo devidamente justificado, conforme artigo 34 da Lei Estadual n. 20.537 de 2021.

Parágrafo segundo. A **CONVENIENTE** deverá providenciar a fixação de adesivo, nos bens e equipamentos adquiridos, onde conste a informação: "**Adquirido com recursos do FUNDO PARANÁ**", conforme modelo disponível na página: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Identidades-Visuais-Fundo-Parana/> - Adesivo para Equipamentos e Materiais Permanentes.

Parágrafo terceiro. É vedado à **CONVENIENTE** dar aos bens e equipamentos adquiridos com recursos da **CONCEDENTE** destinação ou utilidade diversa da finalidade do Convênio e/ou transferir os bens e equipamentos para local incompatível com as atividades do projeto ou alienar os bens em qualquer caso, salvo autorização expressa da **CONCEDENTE** e após o encerramento do projeto.

Parágrafo quarto. O desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para domínio da concedente ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Parágrafo quinto. Os bens e equipamentos adquiridos são de responsabilidade da **CONVENIENTE**, cabendo à Instituição analisar e deliberar, após o encerramento do projeto, sobre pedidos de transferência de titularidade dos bens e equipamentos que venham a perder sua utilidade/finalidade ou descarte de bens e equipamentos inservíveis, na forma do procedimento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Considerando os indicadores constantes no Plano de Trabalho, a forma de avaliação do cumprimento do objeto terá por base o indicador físico, o indicador de previsão de execução do objeto, o indicador de percentual de execução da Etapa e o indicador do recurso orçamentário/financeiro.

Parágrafo primeiro: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa; o Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa; o Indicador da Etapa é o percentual de execução da Etapa em relação ao total do Projeto; e o Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao percentual de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa, sendo que a execução deste percentual será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Parágrafo segundo: As informações referentes ao cumprimento das metas e do objeto do projeto serão obtidas por meio dos relatórios parciais e final apresentados pela **CONVENIENTE** nos prazos e condições definidos no Ato Administrativo do Fundo Paraná e que farão parte da prestação de contas parciais e final inseridas nos sistemas **CEP - FUNDO PARANÁ** (<https://cep.setipr.net.br/cep/projetos/>) e **SIT - TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**.

Parágrafo terceiro: Além da prestação de contas financeira e relatório técnico-científico simplificado final do programa, a **CONCEDENTE** poderá realizar inspeções e vistorias *in loco*, inclusive de forma remota, a fim de verificar o cumprimento do objeto e das metas do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Propriedade Intelectual resultante do desenvolvimento do projeto, objeto do presente Convênio, incluídos todos os direitos, os resultados, as metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, know-how, privilegiáveis ou não, que forem obtidos em virtude da tecnologia depositada, objeto do pesquisa/projeto do presente instrumento, serão de propriedade da **UNESPAR**, da **UTFPR (CAMPUS CAMPO MOURÃO)** e da **COAFCAM**, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a **UNESPAR**, de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a **UTFPR (CAMPUS CAMPO MOURÃO)** e de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para **COAFCAM** de acordo com a quantidade do valor de conhecimento adicionado desde o início da cooperação até o seu fim, considerando os recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos partícipes, inclusive eventual(is) patente(s) resultante(s), conforme o que dispõem sobre o direito à co-titularidade na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos partícipes contratantes.

Parágrafo primeiro: Os custos para a proteção da propriedade intelectual, incluídos acompanhamento, cumprimento de exigências, defesa, processos administrativos, ações judiciais, entre outros, relativos à propriedade intelectual, no Brasil ou no exterior, serão suportados conjuntamente pelos partícipes na proporção de sua titularidade conforme descrito no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo: Os demais termos específicos para a proteção da propriedade intelectual serão firmados em contrato de ajuste de propriedade intelectual em específico, que se torna parte do presente convênio, nos termos da Lei Estadual 20.541/2021.

Parágrafo terceiro: Não se entende como cessão da propriedade intelectual ou outro tipo de concessão de direitos a troca de informações entre as partícipes, seus pesquisadores e pesquisador independente em razão da execução do projeto.

Parágrafo quarto: Os partícipes declaram que o presente projeto de pesquisa não tem qualquer tipo de acesso ao patrimônio genético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Considerando o caráter de co-titularidade neste instrumento, na proporção descrita na cláusula décima primeira, os direitos de propriedade intelectual obtidos na pesquisa/projeto deste Convênio poderão ser licenciados para industrialização e comercialização para terceiros, mediante contrato de licenciamento específico que conterà, entre outros, os valores relativos ao pagamento de royalties para os PARTÍCIPIES.

Parágrafo único: Havendo interesse para o licenciamento da tecnologia por terceiros, ainda que empresas subsidiárias ou coligadas do parceiro, o partícipe interessado deverá avisar à(s) outra(s), mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Caberá aos partícipes a participação nos resultados de possível industrialização e comercialização de produtos obtidos por meio da execução do projeto, objeto deste Convênio, mediante pagamento de royalties por aquele que vier a explorá-los, firmado em contrato específico de licenciamento.

Parágrafo único: Havendo a exploração da patente pelo PARCEIRO, as condições da exploração comercial e pagamento dos royalties e/ou eventuais benefícios financeiros à **UNESPAR** e **UTFPR (CAMPUS CAMPO MOURÃO)** serão estipuladas em instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRIADORES

A identificação dos criadores, no caso de o projeto resultar em algum tipo de propriedade intelectual, será realizada pelos PARTÍCIPIES, ouvidos os coordenadores do projeto e a Agência de Inovação Tecnológica AGITEC da UNESPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio.

Parágrafo primeiro: um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

Parágrafo segundo: os partícipes obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

Parágrafo terceiro: os partícipes declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os partícipes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro partícipe, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão

admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b) Os partícipes somente poderão representar outro partícipe perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) Os partícipes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os partícipes;

d) Os partícipes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;

e) Os partícipes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a manter sigilo de informações classificadas como sigilosas ou referentes a dados pessoais obtidas no desenvolvimento das ações e objeto do Convênio, não podendo ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Parágrafo primeiro: A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso à Informação e da Lei Federal nº 13.709 de 2018 – LGPD e seus respectivos regulamentos, notadamente em relação a utilização e tratamento de dados pessoais.

Parágrafo segundo: Os dados pessoais eventualmente tratados pela **CONVENIENTE** e pela **CONCEDENTE** somente poderão ser utilizados na execução das ações especificadas neste termo de Convênio e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

Parágrafo terceiro: O eventual acesso, pela **CONVENIENTE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONVENIENTE** e para seus servidores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de Convênio e após o seu encerramento;

Parágrafo quarto: O encarregado da **CONVENIENTE** manterá contato formal com o encarregado da **CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

Parágrafo quinto: A critério do controlador e do encarregado de dados da **CONCEDENTE**, a **CONVENIENTE** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de Convênio, no tocante a dados pessoais;

Parágrafo sexto: A **CONCEDENTE** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Parágrafo sétimo: A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **CONVENIENTE**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Parágrafo oitavo: Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONVENIENTE** providenciará o descarte de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

Parágrafo nono: os partícipes se comprometem, por si e seus servidores, a manter sigilo com relação às informações, aos conhecimentos técnicos específicos, aos resultados ou outros dados particulares, obtidos ou adquiridos no desenvolvimento dos objetivos do presente instrumento e de seus termos aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito dos PARTÍCIPIES, sua divulgação a terceiros.

Parágrafo décimo: os partícipes se comprometem a firmar termo de sigilo e confidencialidade com seus pesquisadores, sócios, diretores, administradores, empregados, servidores, colaboradores e partícipes que terão acesso às “informações confidenciais” necessárias para a execução do projeto objeto deste Convênio, sob pena de responsabilização jurídica, com efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Parágrafo décimo primeiro: Entende-se como “informações confidenciais”, mas não se limita a: toda a informação, know-how, técnica, designs, especificações, diagramas, fluxogramas, configurações, soluções, fórmulas, modelos, desenhos, cópias, amostras, cadastro de clientes, preços e custos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, fotografias, programas de computador, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, definições e informações mercadológicas, invenções, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, relativos às pesquisas, processos ou conhecimento do projeto “**Pesquisa e desenvolvimento de uma plataforma inteligente de planejamento de plantio e previsão de demandas de fornecimento de uma cooperativa de agricultura familiar**”, a que os PARTÍCIPIES tenham acesso, direta ou indiretamente, por meio de

captação de imagens, vídeos ou de áudio, documentos físicos ou digitais, ou lhe sejam entregues ou cheguem ao seu conhecimento sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos ou ainda armazenada em computadores ou na internet ou em quaisquer dispositivos de armazenamento como pendrives, CDs, DVDs, máquinas fotográficas, celulares, tablets, entre outros.

Parágrafo décimo segundo: não serão consideradas “informações confidenciais” aquelas que estiverem sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada aos PARTICIPES ou a que for de conhecimento anterior do pesquisador ou funcionário do PARCEIRO, ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

Parágrafo décimo terceiro: exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste instrumento ou de seus termos aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da (das universidades envolvidas na pesquisa e desenvolvimento).

Parágrafo décimo quarto: as disposições de sigilo constantes nesta cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, estiver sob domínio público antes de ser revelada ou divulgada ou a que for tornada pública pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

Parágrafo décimo quinto: as vedações também não se aplicam quando a informação for, comprovadamente e de forma legítima, do conhecimento dos partícipes, dos partícipes e pesquisadores do projeto, objeto deste instrumento, em data anterior à assinatura do presente instrumento e/ou de seus termos aditivos, resguardando-se aos mesmos o direito de desenvolvimento deste conhecimento após o transcurso de vigência do presente Convênio.

Parágrafo décimo sexto: o descumprimento desta cláusula enseja a rescisão deste instrumento e de seus termos aditivos e o pagamento, ao(s) partícipe(s) inocente(s), de indenização pelos danos efetivamente sofridos; além de sujeitar o infrator às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo décimo sétimo: É reservado à UNESPAR não divulgar informações protegidas pelo sigilo de quaisquer outros projetos em que participe, administre ou fiscalize, bem como não constitui inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento a negativa em fornecer dados, de qualquer natureza, que possam colocar em risco o interesse público ou a segurança pública.

Parágrafo décimo oitavo: As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente instrumento, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto e permanecerão em vigor entre os PARTICIPES pelo prazo de 5 (cinco) anos após a assinatura deste instrumento ou até que os direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou junto ao órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser extinto unilateralmente, por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação formal do interessado e rescindido diante da constatação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo primeiro: Extinto o Termo de Convênio firmado, em qualquer caso, os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

A execução de qualquer atividade pelos Partícipes em decorrência deste Convênio não transferirá, de um partícipe ao outro, qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Termo de Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, incumbindo à **CONCEDENTE** a promoção da publicação do extrato, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

DANYELLE STRINGARI

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR
Conveniente

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Interveniente

ROBERTO RIBEIRO NELI
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - *Campus* Campo Mourão
Instituição Parceira na Pesquisa e Desenvolvimento

CLAUDINEI NUNES FERNANDES
Cooperativa Agroindustrial dos produtores
Familiars de Campo Mourão e Região - COAFCAM
Parceiro item 6.2 Edital CP nº 01/2023

Testemunhas

FERNANDO ELIAS PEREIRA
CPF: ***.689.189-**

GUILHERME VARGAS VEIGA
CPF: ***.288.459-**

Contrato 051/2024.

D o c u m e n t o :
01CV018.2024TermodeConvenioCOAFCAMCOOPERATIVAAGROINDUSTRIALDOSPRODUTORES FAMILIARES DE CAMPOMOURAO E REGIAO.pdf .

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto Ribeiro Neli** em 04/12/2024 17:19, **Claudinei Nunes Fernandes** em 06/12/2024 09:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 04/12/2024 17:59 Local: UNESPAR/REITORIA, **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 04/12/2024 22:30 Local: UNESPAR/FUNESPAR, **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 05/12/2024 09:16, **Guilherme Vargas Veiga (XXX.288.459-XX)** em 05/12/2024 15:10 Local: UNESPAR/FUNESPAR.

Inserido ao documento 1.012.809 por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 04/12/2024 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
df89cf10b457b61e80bc89e82bb11771.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 17/12/2024 15:22. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:19. Demais assinaturas na folha 1021a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ca8a346ff51d3669ee04fc48fae80273**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5fac5aa88bdc79ae888d1ed4da5a34cf**

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 (X) UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma:
1.2 () USF - Universidade sem Fronteiras	1.2.2 ODS: Objetivo 2. Fome zero e agricultura sustentável Objetivo 11. Cidades e comunidades sustentáveis Objetivo 12. Consumo e produção responsáveis
1.3 () Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Agricultura e o Agronegócio

3. TÍTULO DO PROJETO

Pesquisa e desenvolvimento de uma plataforma inteligente de planejamento de plantio e previsão de demandas de fornecimento de uma cooperativa de agricultura familiar

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 276.490,00	R\$ 65.188,69	R\$ 341.678,69

4.1 VALORES DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	DOA	TOTAL
R\$276.490,00	R\$65.188,69	R\$37.964,31	R\$379.643,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

() 12 meses	() 18 meses	(x) 24 meses	() 30 meses	() 36 meses
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

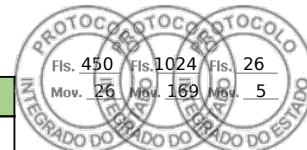
INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR
CNPJ: 16.873.001/0001-80
Natureza Jurídica: Pessoa jurídica de direito privado
Endereço: Av. Gabriel de Lara, nº 678 – João Gualberto
CEP: 83203-550
Cidade/Estado: Paranaguá/PR
Telefone e Fax: (41) 3423-3644
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Danyelle Stringari em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1530ba3cd4263709c141545708fdb555.

Assinatura Qualificada realizada por: Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Sthefany Walber em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e54b0cab77343ea28d8a933fce29d.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: Jéssica Bruna Costa Zanardi em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Danyelle Stringari
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***49.177-6 SSP***
CPF: ***.672.029***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Paranaguá/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Reginaldo Ré
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***178851***
CPF: ***.185.758***
Formação profissional: Ciência da Computação
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Ciência da Computação
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Campo Mourão/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Luiz Fernando Roveda
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***530.8***
CPF: ***45102***
Formação profissional: Graduação em Engenharia Agrônômica
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Agronomia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

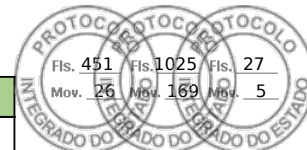
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF: *****
Formação profissional: Engenheiro Civil
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Fernando Elias Pereira
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***76.740-8 SSP***
CPF: ***.689.789***
Formação profissional: Contabilidade / Administração de Empresas
Titulação (graduação e pós-graduação): Tec. Contábil / Bacharelado em Administração
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Natureza Jurídica: Autarquia
Representante Legal: Salete Paulina Machado Sirino
CPF (Representante Legal): ***13154***
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
CEP: 87.010-020
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone e Fax: (44) 3482-3218
e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

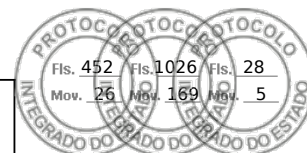
Instituição: UTFPR - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CNPJ: 75.101.873/0001-90
Natureza Jurídica: Direito Público
Representante Legal: EVERTON RICARDI LOZANO DA SILVA
CPF (Representante Legal): ***30773***
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 3165 - Rebouças
CEP: 80230-901
Cidade/Estado: /PR
Telefone e Fax: (41) 3310-4423
e-mail: reitoria@utfpr.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Danyelle Stringari em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1530ba3cd4263709c141545708fdb555.

Assinatura Qualificada realizada por: Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Sthefany Walber em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e54b0cab77343ea28d8a933fce29d.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: Jéssica Bruna Costa Zanardi em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9



Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Campo Mourão

CNPJ: 75.101.873/0006-02

Natureza Jurídica: Autarquia

Endereço Comercial: Via Rosalina Maria dos Santos, 1233 – Vila Carolo

CEP: 87301-899

Cidade/Estado: Campo Mourão / PR

Telefone e Fax: (44) 3518-1400

e-mail: gadir-cm@utfpr.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Roberto Ribeiro Neli

Formação profissional: Engenharia Elétrica

Telefone, celular e Fax: (44) 3518-1400

e-mail: gadir-cm@utfpr.edu.br

Instituição: COAFCAM

CNPJ: 355472270001-36

Natureza Jurídica: Cooperativa

Endereço Comercial: Rua das Flores N° 330

CEP: 87310-096

Cidade/Estado: Campo Mourão / PR

Telefone e Fax: (44) 99743-9551

e-mail: coafcam@gmail.com

Representante Legal: Claudinei Nunes Fernandes

Formação profissional: Agricultor

Titulação (graduação e pós-graduação): Ensino Médio

Telefone, celular e Fax: 44 99958-3079

e-mail: neituche@outlook.com

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

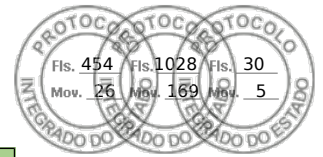
12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Reginaldo Ré	UTFPR - Campo Mourão	Doutor em Ciência da Computação	Orientador	****	****
2	Igor Scaliante Wieseigor	UTFPR - Campo Mourão	Doutor em Ciência da Computação	Orientador	****	****
3	Andréa Machado Groff	UNESPAR - Campo Mourão	Doutora em Produção Vegetal	Pesquisadora	****	****
4	Sérgio Luiz Maybuk	UNESPAR – Campo Mourão	Mestre em Desenvolvimento Econômico	Pesquisador	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

No Brasil como um todo e, sobretudo no Estado do Paraná, cuja Agricultura e Agronegócio evidenciam-se como estratégicos, a agricultura familiar tem um enorme potencial em vários setores, com destaque para a produção de alimentos. Os agricultores familiares são responsáveis por cerca de 80% do abastecimento interno de alimentos (IBGE, 2006). No Paraná, especificamente, muitos desses agricultores se associam em cooperativas de maneira a aumentar o volume e a variedade de produtos produzidos, como maneira de atender as demandas regionais, assim como diminuir seu custo de produção. Segundo a FAO das Nações Unidas, existem 171 cooperativas da agricultura familiar no Brasil que, em 2020, comercializaram mais de R\$ 500 milhões em vendas nos mercados institucionais e privados beneficiando mais de 30.000 famílias. Em algumas cadeias produtivas, os agricultores familiares do Paraná representam mais de 50% da produção, mantendo relações com os segmentos industrial e de serviços, com mais de 80 mil cooperados (FAO, 2022). Há de se destacar que cooperativas contribuem também para uma melhor distribuição de renda, o que melhora a qualidade de vida no campo. Tais características foram ressaltadas e destacadas pelo próprio Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia ao estabelecer a agricultura como uma área prioritária, sustentando que a força do cooperativismo advém das pequenas propriedades ao concentrar 85% da produção paranaense.

A agricultura familiar, também apoiada pelo cooperativismo, é parte importante da estratégia governamental de combate à fome, propiciando segurança alimentar a milhares de crianças em idade escolar por meio do PNAE. O PNAE oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. Do valor repassado ao PNAE, 30% deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. Dessa forma, apoiar as cooperativas de agricultura familiar traz variadas potencialidades para o desenvolvimento local sustentável, para a valorização de uma alimentação saudável e que respeite a cultura alimentar local, e para a reconexão entre produtores e consumidores. Em verdade o apoio a cooperativas de agricultura familiar está em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável da ONU: todo o Objetivo 2, Fome zero e agricultura sustentável; grande parte do Objetivo 12, Consumo e produção responsáveis, de maneira a até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita, promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais e Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo; e levemente o Objetivo 11, Cidades e comunidades sustentáveis, por apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.

Apesar desta representatividade, a agricultura familiar passa por diversos desafios. De acordo com a Embrapa, para a maioria das espécies cultivadas no Brasil, o custo de produção é exageradamente alto, ameaçando todo o sistema de produção. Como o alto custo de produção é devido ao elevado uso de insumos e a falta de previsibilidade, faz-se necessário trabalhar um pouco mais com processos e menos com produtos. De acordo com Jefferson Meister, coordenador do Coopera Paraná, o agricultor familiar necessita de mais acesso a inovações tecnológicas, e esta sem dúvida, seria uma forma de otimizar toda a cadeia de produção e gestão das cooperativas que atendem os agricultores familiares, gerando incremento de renda.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

Não obstante a importância da agricultura familiar, tanto do ponto de vista de impacto econômico e social como de sustentabilidade, os esforços para melhorar o apoio tecnológico por meio de tecnologias da informação (TICs) pela iniciativa privada ou pelo poder público não são proporcionais e suficientes. Não foram encontrados sistemas de informação desenvolvidos e atualmente comercializados pela iniciativa privada especificamente para a agricultura familiar. Os únicos dois softwares disponíveis no Brasil, que inclusive foram fomentados por empresas públicas, são o Gerenpec – uma planilha eletrônica específica para pecuária desenvolvida pela Embrapa Gado de Corte com sua última atualização em 2002 – e o Planagri – uma planilha eletrônica de gestão desenvolvida pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina com sua última atualização em 2011. Tal lacuna deixada pela iniciativa privada pode ser explicada pelo poder econômico pequeno das famílias que se sustentam pela agricultura familiar e das pequenas cooperativas que agregam essas famílias em investir recursos no desenvolvimento de software, um mercado que atualmente possui mão de obra escassa e custosa. No entanto, pelo peso das cooperativas no cenário econômico paranaense, quando analisamos conjuntamente sua representatividade, podemos inferir que existe viabilidade econômica em desenvolver um sistema de informação específico para a agricultura familiar. Então, considerando que os TICs disponíveis são poucos e têm mais de 10 anos de desatualização; que existe demanda e necessidade de apoiar a agricultura familiar; e, que do ponto de vista do estado do Paraná existe viabilidade econômica para manter um sistema de informação que possa apoiar todas as famílias do estado; existe claramente uma lacuna cuja inovação tecnológica se faz possível, necessária e viável, e que necessita do apoio do poder público para ser iniciada.

Neste contexto, um dos problemas enfrentados por cooperativas familiares é a falta de previsibilidade da demanda e da produção, de forma que fosse melhor organizado o planejamento do plantio/semearia de diferentes espécies/cultivares, a colheita e gestão dos contratos de vendas e a entrega dos produtos. Apesar de existir uma vasta variedade de sistemas de controle e gestão para empresas e cooperativas, a grande maioria deles concentram-se, principalmente, somente na coleta de dados, com usabilidade não adequada para agricultura familiar e pequenas cooperativas. Atacar esse problema possibilita que as cooperativas passem por uma transformação digital, de forma a inovar e sustentar seus processos, trazendo, por um lado, maior competitividade e competência e, por outro, alavancando a sustentabilidade na agricultura e promovendo o desenvolvimento sustentável regional e estadual.

A plataforma ora proposta:

- dará maior inteligência estratégica às cooperativas de agricultura familiar, especialmente para a proponente do projeto;
- permitirá redução de custos da produção agrícola por meio do uso de técnicas de inteligência artificial e rastreamento da cadeia produtiva, aumentando a rentabilidade do agricultor familiar e diminuindo o desperdício;
- dará mais transparência para os contratos e relações das cooperativas com seus contratos, incluindo os casos relacionados às políticas públicas relacionadas ao agricultor familiar, como o caso do PNAE;
- aumentará, de forma significativa, a disponibilidade de dados oportunos, confiáveis e qualidade relativos ao agronegócio local e regional;
- permitirá o planejamento da produção/cultivos de acordo com as demandas existentes, evitando-se perdas e possibilitando à cooperativa a ampliação para novos nichos de mercado;
- possibilitará identificar práticas sustentáveis praticadas pelos cooperados, como forma de agregar valor aos produtos da agricultura familiar.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb5559**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

13.2 OBJETO DO PROJETO

Integração de modernas tecnologias de rastreamento, georreferenciamento, banco de dados e inteligência artificial a fim de mitigar problemas reais relacionados à gestão dos processos da cooperativa e ao controle e geração de previsibilidade da produção dos agricultores familiares cooperados.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Construir o protótipo de demandas relativas ao PNAE e demais clientes
- 2 - Pesquisar tecnologias de rastreamento e georreferenciamento de produtos produzidos pela agricultura familiar
- 3 - Construir o protótipo de oferta de produtos produzidos pelos agricultores
- 4 - Construir protótipo com tecnologias de rastreamento e georreferenciamento para coleta, identificação, distribuição e entrega dos produtos produzidos pelos agricultores
- 5 - Implementar planejamento de safra, sumarização e inteligência artificial no protótipo, criando a primeira versão da plataforma
- 6 - Implementar módulo de gestão de associados e financeira
- 7 - Validar Plataforma no ambiente real
- 8 - Confeccionar Relatórios com Resultados Obtidos
- 9 - Fortalecer o Centro de Competências em Desenvolvimento de Software Aplicado
- 10 - Contratar Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 11 - Realizar Prestação de Contas - Ageuni

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Danyelle Stringari em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1530ba3cd4263709c141545708fdb555.

Assinatura Qualificada realizada por: Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Sthefany Walber em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e54b0cab77343ea28d8a933fce29d.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: Jéssica Bruna Costa Zanardi em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9



13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

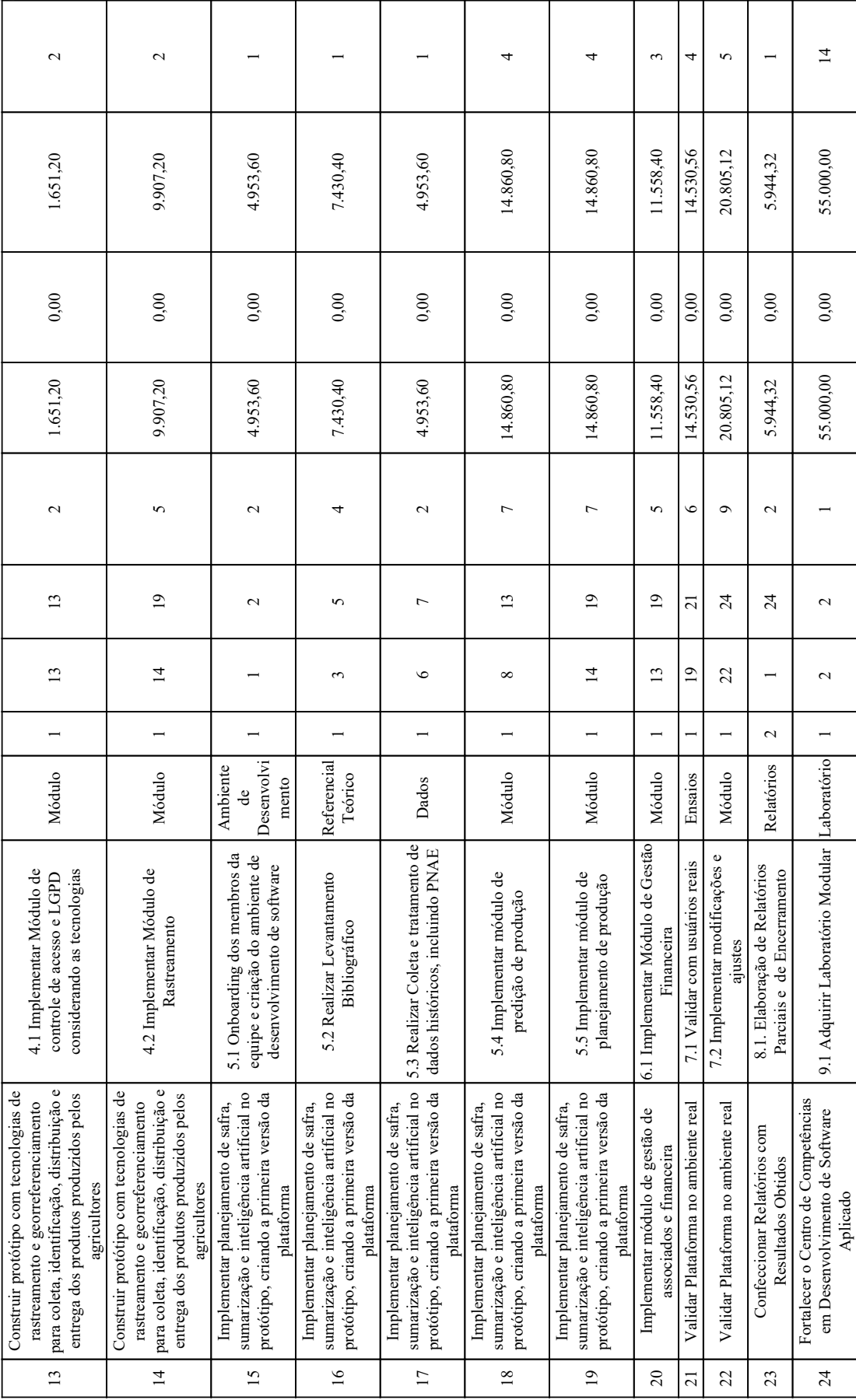
Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
							UEF e DOA	Contrapartida		
Item	Metas a serem atingidas	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*					
1	Construir o protótipo de demandas relativas ao PNAE e demais clientes	Ambiente de desenvolvimento	1	1	2	2	4.953,60	0,00	4.953,60	1
2	Construir o protótipo de demandas relativas ao PNAE e demais clientes	Módulo	1	3	6	5	9.907,20	0,00	9.907,20	2
3	Construir o protótipo de demandas relativas ao PNAE e demais clientes	Módulo	1	7	11	6	12.384,00	0,00	12.384,00	3
4	Construir o protótipo de demandas relativas ao PNAE e demais clientes	Módulo	1	12	17	7	14.860,80	0,00	14.860,80	3
5	Construir o protótipo de demandas relativas ao PNAE e demais clientes	Módulo	1	18	29	2	4.953,60	0,00	4.953,60	2
6	Pesquisar tecnologias de rastreamento e georreferenciamento de produtos produzidos pela agricultura familiar	Ambiente de desenvolvimento	1	1	2	2	3.302,40	0,00	3.302,40	2
7	Pesquisar tecnologias de rastreamento e georreferenciamento de produtos produzidos pela agricultura familiar	Referencial Teórico	1	3	4	2	3.302,40	0,00	3.302,40	2
8	Pesquisar tecnologias de rastreamento e georreferenciamento de produtos produzidos pela agricultura familiar	Ensaio	1	5	7	3	4.953,60	0,00	4.953,60	2
9	Pesquisar tecnologias de rastreamento e georreferenciamento de produtos produzidos pela agricultura familiar	Protótipo	1	8	12	4	8.256,00	0,00	8.256,00	2
10	Construir o protótipo de oferta de produtos produzidos pelos agricultores	Ambiente de Desenvolvimento	1	1	2	2	3.302,40	0,00	3.302,40	2
11	Construir o protótipo de oferta de produtos produzidos pelos agricultores	Módulo	1	3	5	2	4.953,60	0,00	4.953,60	2
12	Construir o protótipo de oferta de produtos produzidos pelos agricultores	Módulo	1	6	12	6	11.558,40	0,00	11.558,40	3

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Univesid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

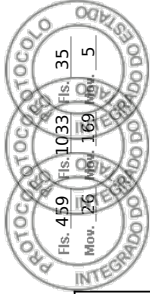
Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**



Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Univesid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade de deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eptocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**



25	Fortalecer o Centro de Competências em Desenvolvimento de Software Aplicado	9.2 Adquirir Condicionadores de ar	Condicionador de Ar	2	2	2	1	4.000,00	0,00	4.000,00	1
26	Fortalecer o Centro de Competências em Desenvolvimento de Software Aplicado	9.3 Adquirir Mobiliário	Mobiliário	1	2	2	1	6.190,00	0,00	6.190,00	1
27	Contratar Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.1 Contratação de serviços TIC para integração, teste de sistema, implantação, manutenção, segurança e gerenciamento de sistemas em nuvem	Serviço	1	2	24	1	80.500,00	0,00	80.500,00	21
28	Realizar Prestação de Contas - Ageuni	11.1 Prestação de Contas	Serviço	2	1	24	2	35.809,00	0,00	35.809,00	9
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	24	100	379.643,00	0,00	379.643,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

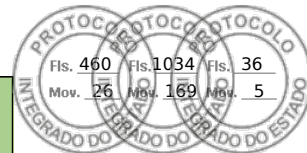
Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:
IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.
IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.
IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.
IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.
Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Univesid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**



13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

O público alvo atingido diretamente por esta proposta está distribuído em: cooperados e cooperativas baseadas em agricultura familiar, inicialmente de Campo Mourão, e no longo prazo de todo o estado do Paraná; os comerciantes abastecidos pelas cooperativas; os alunos de pré-escola e de ensino fundamental alimentados via PNAE atendidos pelas cooperativas.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Danyelle Stringari em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1530ba3cd4263709c141545708fdb555.

Assinatura Qualificada realizada por: Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Sthefany Walber em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e54b0cab77343ea28d8a933fce29d.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: Jéssica Bruna Costa Zanardi em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Durante o período de desenvolvimento do projeto, no curto prazo, o público alvo diretamente beneficiado é composto pelos atuais 70 cooperados e suas respectivas famílias, que terão melhoria de renda e qualidade de vida; pelos comerciantes locais que se beneficiarão com maiores vendas oriundas do incremento de rendas destes produtores; todos os estudantes das escolas públicas de ensino fundamental de Campo Mourão, que segundo o IPARDES, em 2022, era composto por 7.607 alunos de pré-escola e de ensino fundamental, que serão abastecidos com alimentos saudáveis.

Durante o período de desenvolvimento do projeto, no curto prazo, o público alvo diretamente beneficiado, é composto pelos atuais 70 cooperados e suas respectivas famílias, que terão melhoria de renda e qualidade de vida; os comerciantes locais que se beneficiarão com maiores vendas oriundas do incremento de rendas destes produtores; todos os estudantes das escolas públicas de ensino fundamental de Campo Mourão, que segundo o IPARDES, em 2022, era composto por 7.607 alunos de pré-escola e de ensino fundamental, que serão abastecidos com alimentos saudáveis.

No período de médio prazo serão beneficiados diretamente novos cooperados que ingressarão na cooperativa (objeto deste projeto), já com melhoria de renda obtida por meio dos benefícios advindos da plataforma; e novos consumidores de produtos saudáveis em Campo Mourão por meio de compra direta. Por fim, no longo prazo, espera-se beneficiar cooperados de outras cooperativas de todas as regiões do Paraná que desejarem utilizar a plataforma aqui proposta. Portanto, seguindo os números apontados pelo relatório da FAO, podem se beneficiar diretamente da plataforma 171 cooperativas da agricultura familiar com cerca de 30.000 associados, além dos, que segundo o IPARDES, chega a mais de 1 milhão de crianças e adolescentes.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Do ponto de vista tecnológico, existem desafios que necessitam ser investigados como, por exemplo: a manutenção da comunicação dos dispositivos sem acesso ou com acesso intermitente à Internet para rastreamento da produção e entrega de produtos; a avaliação da efetividade de técnicas de inteligência artificial para reconhecimento de padrão e predição de demandas, e consequentemente de insumos, para diferentes espécies/cultivares e um estudo de arquitetura de software capaz de proporcionar escalabilidade para alta demanda computacional necessária para receber, processar e armazenar as requisições realizadas por estes dispositivos.

Do ponto de vista tecnológico, existem desafios que necessitam ser investigados como, por exemplo: a manutenção da comunicação dos dispositivos sem acesso ou com acesso intermitente à Internet para rastreamento da produção e entrega de produtos; a avaliação da efetividade de técnicas de inteligência artificial para reconhecimento de padrão e predição de demandas, e consequentemente de insumos, para diferentes espécies/cultivares e um estudo de arquitetura de software capaz de proporcionar escalabilidade para alta demanda computacional necessária para receber, processar e armazenar as requisições realizadas por estes dispositivos.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Danyelle Stringari em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1530ba3cd4263709c141545708fdb555.

Assinatura Qualificada realizada por: Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Sthefany Walber em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e54b0cab77343ea28d8a933fce29d.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: Jéssica Bruna Costa Zanardi em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9

Subsidiado pelo trabalho de pesquisa descrito, será desenvolvido um protótipo de sistema computacional capaz de integrar software e hardware - uma plataforma - com o objetivo de reduzir os custos da produção agrícola desde planejamento da produção, pela própria produção até as entregas previstas nos contratos de uma cooperativa de agricultura familiar, visando a adequar a oferta dos produtores às demandas de mercado. Para tanto contamos com o trabalho de professores com conhecimento específico na área (economia e agronomia) que receberão bolsa e professores de computação que serão orientadores voluntários de alunos da computação, estes, os alunos, recebendo bolsa. Mais especificamente, o sistema computacional além de realizar o controle dos cultivos, demandas e entregas, gerará previsibilidade e melhoria do planejamento da cooperativa. O software visa prover ao produtor rural indicadores, em tempo real, da situação das demandas, estimativas de entregas necessárias, rastreio das colheitas até a entrega que incluam tendências de comportamento da produção a partir da sua análise histórica, incluindo dados relativos ao PNAE. Como efeito prático e imediato, a adoção dessa solução tecnológica contribuirá para a redução do custo da produção, mitigando perdas e otimizando recursos da cooperativa.

A chamada do edital preconiza que o desenvolvimento do projeto proposto contemple atividades de P&D (pesquisa e desenvolvimento) para gerar inovação. Desta forma, foram escolhidos processos e métodos de pesquisa que unifiquem o desenvolvimento do produto final esperado (“D”) e da pesquisa que sustentará a parte de inovação do mesmo (“P”).

Para apoiar o desenvolvimento do produto, neste caso, o software proposto na Meta 1, será utilizado uma abordagem baseada em SCRUM. O Scrum é uma das formas de utilizar métodos ágeis em seus projetos e tem como principal objetivo auxiliar na gestão e no desenvolvimento de projetos que tenham um prazo curto de entrega. Ele é um dos métodos mais populares e é comumente confundido com o conceito da metodologia em si. Nesta metodologia, preconiza-se a entrega contínua de pequenas partes usuais do software ao longo do ciclo de desenvolvimento, diminuindo o risco de planejamentos extensos que não evoluem para a criação de código fonte e entrega do produto no ambiente real de uso. A metodologia nos permite fazer entregas constantes, de um produto real em funcionamento e, ao mesmo tempo, permite que os stakeholders possam alterar os requisitos do produto conforme aumenta a experiência de uso do próprio produto. De tal maneira o software produto evolui de acordo com as necessidades do cliente. Assim, as Metas 1, 3 e 6 seguirão ciclos de desenvolvimento baseado em entregas internas a cada 3 semanas. Ao longo do desenvolvimento do produto ocorrerão 3 entregas externas de versões do software validadas pelo proponente do projeto, que estamos nomeando como módulos. Dentro do ciclo de desenvolvimento previsto, sempre existirão etapas de coleta e negociação de requisitos com o proponente, análise, implementação, teste e entrega da interação.

Para alcançar as Metas 1, 3 e 6, quatro módulos serão utilizados como marcos de entregadas, cada uma das atividades, compreendendo o desenvolvimento de uma parte do software utilizando o SCRUM como processo de desenvolvimento, sendo elas:

1.1. Onboarding dos membros da equipe e criação do ambiente de desenvolvimento de software: Nessa etapa será primeiramente feito o processo de seleção dos bolsistas responsáveis pelo alcance da meta. Posteriormente, esses bolsistas irão criar o ambiente de desenvolvimento, com todas as configurações e ferramentas necessárias.

1.2. Implementar Módulo de Associados, Propriedades e Safra: Esse módulo é responsável por gerenciar os dados dos associados, de suas propriedades e as safras cultivares ao longo do tempo pelos agricultores. É importante observar que essas informações são necessárias para o futuro módulo de predição de demanda de cultivares e para o planejamento de safras baseada na demanda efetiva. Ainda, é um ponto importante para o cálculo da capacidade de produção e experiência do agricultor em determinados tipos de cultura.

1.3 Implementar Módulo de Clientes e PNAE: Esse módulo irá gerenciar os dados dos potenciais clientes, como empresas, supermercados, pessoas físicas e poder público, incluindo atendimento de demanda gerada por meio do PNAE.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

1.4 Implementar Módulo de Demandas: A ideia da plataforma é registrar primeiramente as demandas dos potenciais clientes para, a partir daí, solicitar os produtos produzidos pelos agricultores cooperados. É claro que em um primeiro momento, e quando for necessário, a cooperativa irá comercializar o que já foi produzido pelos cooperados como forma de geração de renda e diminuição de perda de produção, como um tipo de produção "empurrada", que será gerenciada pelo módulo produzido na Meta 3. Mas, idealmente, a ideia é produzir a partir da demanda gerada pelos clientes, pelas necessidades do PNAE e, posteriormente, pela predição de demanda dada pela técnica de inteligência artificial a ser desenvolvida.

1.5 Implementar Módulo de controle de acesso e LGPD: O módulo de controle de acesso e LGPD será responsável pelo armazenamento das informações e controle do acesso a cada informação gerada nos módulos. Considerando a característica do problema tratado e do nível de confidencialidades das informações, deve-se controlar o acesso a diferentes partes do sistema por diferentes perfis de profissionais que poderão incluir ou utilizar informações da plataforma.

3.1 Onboarding dos membros da equipe e criação do ambiente de desenvolvimento de software: Semelhante à Etapa 1.1, bolsistas serão selecionados e o ambiente de desenvolvimento específico da meta será criado.

3.2 Implementar Módulo de Cultivares e Produtos produzidos: Esse módulo é responsável pelo gerenciamento dos produtos produzidos pelos cooperados, sejam eles cultivares ou produtos com valor agregado.

3.3 Implementar Módulo de Ofertas: Nesse módulo, os cooperados podem disponibilizar produtos para serem comercializados, independentemente da demanda registrada em momento pretérito.

6.1 Implementar Módulo de Gestão Financeira: Esse módulo é responsável por gerenciar os pagamentos recebidos pelos produtos comercializados pela cooperativa, bem como os pagamentos aos cooperados.

O desenvolvimento do produto utilizará a arquitetura WEB. Esta arquitetura possibilita que o software possa ser acessado de forma distribuída por cada um dos usuários do sistema. O software será hospedado na nuvem garantindo disponibilidade, backup e segurança das informações armazenadas em banco de dados. Além disso, outras formas de operacionalização podem ser usadas dependendo do resultado obtido nas Metas 2, 4 e 5.

Ao contrário das Metas 1, 3 e 6 que são fortemente baseadas em desenvolvimento de produto, as Metas 2, 4 e 5 são muito dependentes de resultados da pesquisa científica. Como tal, essas metas são cercadas de maior incerteza e requerem uma abordagem diferente para a condução dos trabalhos. Não obstante a dependência de atividades de pesquisa, existem etapas nessas metas que são baseadas também em desenvolvimento de produto. No entanto, até mesmo essas etapas de desenvolvimento são um pouco diferente pois estão condicionadas ao resultado das atividades de pesquisa e também à integração desses resultados às partes do produto já desenvolvidas. As únicas etapas semelhantes são a 2.1 e a 5.1, que tratam do processo de seleção dos bolsistas e criação do ambiente de desenvolvimento específicos para essas etapas. O restante das etapas são fortemente baseadas na pesquisa científica.

De tal maneira, devido as suas características específicas, para a realização das Metas 2, 4 e 5, será utilizado uma abordagem baseada em Design Science Research (DSR). A abordagem DSR, prima pela construção de artefatos inovadores para resolver problemas práticos em diferentes domínios. Tal abordagem concentra-se nas interações e na satisfação de requisitos que apoiem a solução do problema em questão. Seu uso possibilitará a análise e a evolução iterativa das Metas 1, 3 e 6 de modo que atenda aos requisitos importantes para o proponente do projeto. Isto é possível pois a DSR é um processo iterativo, composto por três ciclos interligados: Ciclo de Relevância, Ciclo de Design, e Ciclo de Rigor, como apresentado na Figura 1. O Ciclo de Relevância une a parte contextual do projeto com as atividades de Design Science. Nos Ciclos de Design são realizadas as atividades relacionadas à construção, avaliação e refinamento do artefato. O Ciclo de Rigor é responsável por garantir a inovação do projeto, estando relacionado aos fundamentos necessários para o desenvolvimento do artefato e contribuições geradas. Os próprios pesquisadores podem verificar se o artefato satisfaz aos requisitos, mas cabe aos proponentes do projeto avaliarem se o artefato é satisfatório; e cabe à comunidade acadêmica reconhecer se o conhecimento gerado é

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

confiável e válido.

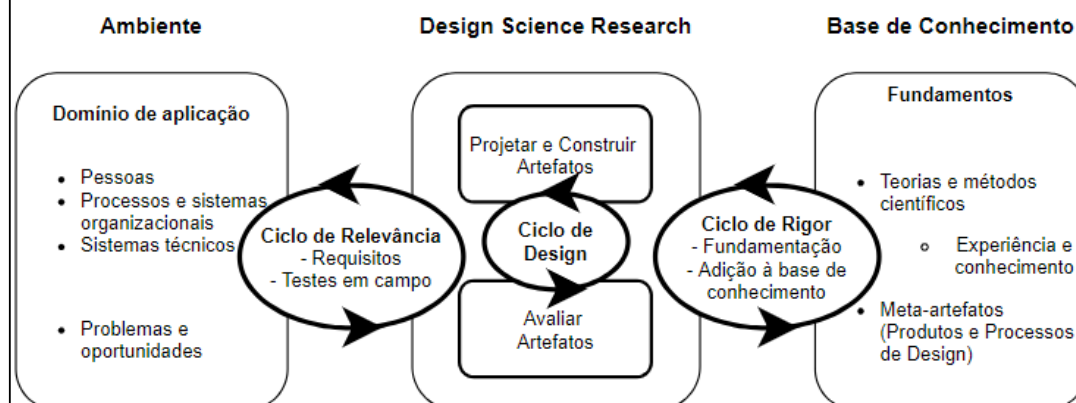


Fig. 1. Design Science: Ciclos de Relevância, Design e Rigor (Adaptado de Hevner, A. & Chatterjee, S. (2010). Design science research in information systems. Design research in information systems (pp. 9–22). Springer.)

O Ciclo de Relevância, na verdade, será realizado durante a condução das Metas 1, 3 e 6. Baseado nas diretrizes resultantes das atividades desenvolvidas naquelas metas, derivaremos os requisitos para condução dos ciclos de design que combinarão as Metas 2, 4, e 5. Os Ciclos de Design serão conduzidas de maneira ágil, visando entregar protótipos funcionais e avaliá-los de maneira a obter feedback rápido e possibilitar alterações a fim de atingir os objetivos. Entretanto, cada um dos ciclos terá como parte uma avaliação empírica utilizando o ambiente real. Inicialmente, para o uso de inteligência artificial para o preditor de demandas, utilizaremos os dados históricos da cooperativa e solicitaremos relatórios de comercialização via PNAE para as prefeituras da COMCAM, preferencialmente a prefeitura de Campo Mourão.

O Ciclo de Design Science Research, também será desenvolvido ao longo do ano 1 do projeto – podendo se estender até o mês 18 do início do projeto. As metas 2 e 5, realizarão atividades de levantamento bibliográfico e testes de técnicas de rastreamento e georreferenciamento, e algoritmos de inteligência artificial que podem ser usados na implementação dos módulos. A Meta 4, investigará como as diferentes tecnologias disponíveis no mercado podem ser usadas nos processos de planejamento, coleta, identificação, rastreamento e entrega dos produtos. Vale ressaltar alguns pontos importantes: a cooperativa visa a dar suporte para a agricultura familiar, então não se pode usar tecnologias muito custosas; e, os utilizadores são agricultores com diferentes tipo de formação educacional, de maneira que a plataforma deve ser projetada para fácil utilização; em alguns casos haverá problemas de conexão com a internet e os processos desenvolvidos pelos módulos devem ser adequados segundo tal restrição.

Por fim, as Metas 5 e 6 focam na aplicação dos resultados obtidos nas pesquisas realizadas até então, promovendo atualizações e mudanças no produto construído nas metas anteriores. A Meta 6 fará a transferência do conhecimento obtido no ciclo de Rigor da DSR, enquanto a Meta 7 fará o teste após a implementação destas mudanças na versão da plataforma. Apesar de não estar explícito como atividade específica do projeto, as metas relativas à pesquisa também disseminarão o conhecimento científico por meio da publicação de artigos em conferências e revistas. Mais detalhes serão descritos na seção 3.10 deste projeto.

As Metas 9 e 10 são relativas a necessidades transversais do projeto: o fortalecimento do Centro de Competências em Desenvolvimento de Software Aplicado, um conjunto de laboratórios específicos para o desenvolvimento de software nas mais diversas áreas; e, apoio para alguns serviços ligados à tecnologia da informação. A Meta 9 visa a adquirir um laboratório modular para atender o desenvolvimento de software necessário para a plataforma. Mais

detalhes a respeito desse laboratório são dados na Seção 3.16 - Impactos Socioeconômicos do Projeto. Para aparelhar o laboratório, condicionadores de ar e mobiliário também devem ser adquiridos. Os computadores serão fornecidos pela UTFPR. Importante ressaltar que o laboratório será usado em todas as etapas do projeto e, por ser modular, pode ser transportado conforme necessidade para diferentes instituições de ensino ao término do projeto. A Meta 10 tem o objetivo de contratar serviços de apoio ao desenvolvimento de software, essencialmente da parte que não módulos centrais da plataforma. Assim, serviços de apoio – como por exemplo, teste de sistema, implantação e manutenção, configurações de segurança e de ambiente – são deslocados da equipe de pesquisa científica e de inovação, diminuindo esforço não tecnológico ou científico. Neste serviço serão previstos os tipos de servidores, quantidades de usuários acessando a plataforma ao mesmo tempo e capacidade de processamento das imagens na nuvem para geração dos dashboards.

As Metas 8 e 11 são relativas à transparência do andamento do projeto e prestação de contas. A Meta 8 compreende a criação dos relatórios trimestrais e final com os resultados alcançados, exigidos pelo edital de acordo com as suas normas e regulamentos. Por fim, a Meta 11 é a realização da prestação de contas e transparência de todo o gerenciamento financeiro e de execução do projeto que será feita pela Ageuni.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid** - Assinante: **XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Esta proposta desenvolverá uma plataforma inteligente de planejamento de plantio, previsão de colheita e estimativa de entrega de produtos da agricultura familiar. A plataforma será composta por módulos de: planejamento de safra e predição de produção usando técnicas de inteligência artificial; ofertas agricultores; demandas de clientes; entrega de produtos; e, gestão financeira. Todos os módulos suportados por modernas tecnologias de rastreamento e georeferenciamento. Além disso, os módulos devem ser adequados à comercialização de produtos que atendam ao PNAE. Por fim, a plataforma deve ser validada em ambiente real, com usuários reais, para que possam ser conduzidas eventuais correções, ajustes e modificações. Como o principal resultado é software, caberá registro de software como meio de proteção de propriedade intelectual.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Este projeto propõe a realização de um projeto de P&D para inovar no processo de planejamento, gestão de produção e entrega de produtos produzidos pelos cooperados da CoafCam. O projeto pretende construir um produto (plataforma) que auxilie nos processos envolvidos em toda a produção da cooperativa, bem como inovar com o uso de inteligência artificial para prever a demanda de produtos, inclusive àqueles destinados ao PNAE. Além dessa inovação, o projeto pretende inovar no planejamento de cultivares, coleta dos cultivares e produtos produzidos e entrega de maneira a utilizar tecnologias modernas de rastreamento e georeferenciamento. Claramente existe uma lacuna de mercado uma vez que os softwares existentes são, em verdade, planilhas eletrônicas desatualizadas a mais de 10 anos. Nos últimos 10 anos a evolução dos TICS foi enorme, com a popularização de tecnologias de rastreamento, redes de sensores, Internet, computação móvel e inteligência artificial. Nenhuma dessas tecnologias está disponível para a agricultura familiar e, especificamente, para cooperativas que apoiam a agricultura familiar.

O mérito intelectual do presente trabalho é que inovamos na forma de trazer sustentabilidade e conhecimento técnico da área de engenharia de software e ciência da computação para o processo de gestão da produção e comercialização cooperativa. Criar uma plataforma proposta que possibilite apoio aos processos de gestão envolvidos na cooperativa e na agricultura familiar é desafiador, uma vez que: existem restrições orçamentárias por parte das famílias e das pequenas cooperativas; existem restrições tecnológicas devido ao ambiente rural; os usuários, que na verdade são os produtores rurais, possuem características bastante próprias; e os próprios processos da cooperativa, que podem ser bastante voláteis, uma vez que os agricultores e a própria cooperativa devem se adaptar às mudanças de mercado e dos clientes. Construiremos e avaliaremos minuciosamente a plataforma a fim de apoiar a adequação e melhorias de maneira a tornar o projeto um ponto disruptivo no que tange à gestão de produção e comercialização de cooperativas de agricultura familiar.

De forma transversal, é de interesse do proponente fortalecer a colaboração entre as instituições envolvidas e fomentar novas parcerias com outros centros de pesquisa e pesquisadores de outros domínios, estimulando a atuação multidisciplinar que é requerida e característica no domínio deste projeto. Com isso, pretende-se divulgar amplamente os resultados de tal projeto por meio de publicação de artigos científicos – em diferentes áreas – como ciência da computação, sistemas de informação, agricultura e agronegócio e administração. O impacto e alcance dos resultados desta proposta vão além das contribuições científicas e tecnológicas do projeto. Esta proposta aborda um desafio sistemático que afeta a sociedade como um todo, apoiar o desenvolvimento sustentável. A inovação gerada neste projeto pode afetar positivamente a atuação da agricultura familiar e das pequenas cooperativas nos padrões de consumo do estado do Paraná.

Além disso, a proposta tem um grande eixo de formação de recursos humanos com bolsas de graduação e mestrado que estão previstas na proposta. Os alunos poderão se beneficiar do DSR para evoluir suas habilidades em

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

diferentes eixos dentro de um dado contexto real: uso e adaptação de novos TICs; desenvolvimento de sistemas de informação; aplicação de técnicas de inteligência artificial; e, aplicação de técnicas de rastreamento e georreferenciamento em cadeias produtivas. Tudo isso aplicado ao contexto da agricultura e do agronegócio.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A FUNESPAR com a sua experiência e seu corpo científico, visa incrementar os projetos, promover o desenvolvimento científico e tecnológico; fomentar a pesquisa científica; realizar a divulgação do conhecimento científico através da realização de eventos, reuniões técnicas, workshops, capacitação, treinamentos e outras atividades afins, visando promover o desenvolvimento, a implantação de novas tecnologias, a promoção da educação ambiental, a difusão tecnológica, a publicação de artigos e outros materiais de divulgação, bem como, promover a valorização das Instituições de Ensino Superior em suas finalidades como autarquia estadual voltada ao ensino e a pesquisa.

Desta forma, para a consecução do referido projeto a fundação fará a gestão administrativa e financeira da proposta, auxiliando as instituições parceiras e a equipe técnica na execução plena do objeto. Caberá à Funespar a aquisição de todos os equipamentos e insumos descritos no plano de trabalho, a contratação de serviços de PF e/ou PJ, a seleção de bolsistas e equipe técnica, e todas as demais atividades de suporte operacional necessárias para execução do objeto, com base na legislação aplicável e vigente.

A fundação fará ainda, o acompanhamento da execução do projeto, conforme relatórios técnicos apresentados pelo coordenador, bem como a prestação de contas bimestral no Sistema de Transferências Voluntárias do Tribunal de Contas do estado do Paraná – SIT/TCE.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A Coafcam possui cedidos pela prefeitura municipal de Campo Mourão, prédio cedido para organização dos produtos e dois automóveis, uma cozinha organizada e equipada para processamento de mandioca pré-cozida (projeto de professores do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da Unespar campus de Campo Mourão com recursos federais). Tal cozinha poderá ser útil para agregação de valores de outros produtos. A Coafcam possui experiência e histórico de atividades de vendas. Está indo para o terceiro ano de entrega para as escolas via PNAE. Em 2021, com a pandemia, foram kits de produtos da cooperativa quase todo o ano, em 2022 cresceu mais e em 2023 bem mais avançado. Como comparação em 2021 teve entregas no mês no valor de R\$ 15.000,00 e em 2023 em torno de R\$ 160.000,00 mês e há previsão, especialmente se aprovar o projeto do presente aplicativo e algumas outras parcerias, atender 100% da necessidade da prefeitura, que chega ultrapassar R\$ 1.300.000,00 anuais. A prefeitura é obrigada por enquanto, a comprar dos produtores das cooperativas familiares 30%. Também, com o governo estadual anualmente em torno de R\$ 500.000,00. Portanto, a cooperativa pode fornecer detalhes os processo de gestão e de produção, que podem ser generalizados para grande parte das cooperativas baseadas em agricultura familiar do estado do Paraná, e também o ambiente real para funcionamento da plataforma. Além disso, fornecerá os dados históricos necessários para treinamento dos modelos de inteligência artificial. Ainda, será intermediadora para com a prefeitura de Campo Mourão para que os dados de comercialização de produtos

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

comercializados via PNAE possam ser disponibilizados.

A UTFPR apoiará a execução da pesquisa e desenvolvimento do produto. Os professores que fazem parte da proposta são experientes em relação a realização de pesquisa e gerenciamento de recursos de editais. O Professor Reginaldo Ré, tem experiência em Engenharia de Software e Testes de Software. Participa atualmente de 2 projetos NAPI, coordenando a parte técnica de um destes projetos que envolvem desenvolvimento de software e plataformas, análises de dados utilizando R. Além disso, faz parte de um projeto de desenvolvimento de software com a Embrapa Soja, que tem por objetivo o desenvolvimento de uma plataforma para divulgação e informações sobre cultivares de soja. O professor Igor Scaliante Wiese tem experiência em Engenharia de Software e aplicação de Inteligência artificial em diferentes contextos. Atualmente coordena dois projetos: um CNPQ Universal e um projeto FAPESP/MCTI/CGI – Comitê gestor de Internet. Estes projetos estão em fase final de conclusão em 2023. Ambos são professores do programa de mestrado em Ciência da Computação.

A UTFPR apoiará a execução da pesquisa e desenvolvimento do produto. A UTFPR fornecerá os laboratórios de pesquisa e desenvolvimento, equipamentos e computadores necessários para complementar os itens solicitados na proposta, bem como os recursos humanos, advindos do curso de graduação em Ciência da Computação e mestrado em Ciência da Computação, e de professores do Departamento de Computação. O Departamento de Computação também tentará na medida do possível encontrar alunos e professores voluntários para participarem do projeto, se assim for necessário.

A UNESPAR campus de Campo Mourão com 51 anos de criação (desde a fundação até a transformação em universidade) dentre os 10 cursos de graduação, possui ao menos 6 deles que podem dar contribuição significativa tanto na produção quanto na melhoria dos produtos e até na gestão naquilo que a plataforma não suportar, sendo eles Administração, Ciências Contábeis, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção Agroindustrial, Geografia, Turismo (turismo rural com produtos saudáveis). E poderá ter intercâmbio com outros cursos dos outros seis campi da Unespar. Também há diversos grupos de pesquisas e nelas pesquisas e projetos de pesquisa e diversos projetos de extensão em vigor ou que já foram concluídos que têm relação com o presente projeto. Além disso, no campus há um hotel tecnológico e uma representação local da AGEUNI do Governo do Estado do Paraná.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

A solução proposta tem o potencial de gerar impactos significativos nas áreas econômica, social e ambiental. Esses impactos decorrem da melhoria da gestão dos processos da Coafcam, principalmente no que diz respeito ao planejamento de produção guiado pela demanda, pela previsão de demanda, pelo uso de tecnologias modernas no rastreamento de toda a cadeia de produção e, por fim, pelo reaproveitamento das ofertas a partir de produtos não demandados diretamente.

Em termos econômicos, a solução proposta beneficia claramente quatro vertentes diferentes: as cooperativas e seus cooperados que praticam agricultura familiar; o comércio ao entorno local da cooperativa; a prefeitura municipal; e, dieta ou indiretamente os munícipes. A plataforma irá auxiliar a gestão dos processos da cooperativa e, assim, usando a tecnologia como forma de minimizar esforço administrativo, de maneira que seus membros possam se

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

concentrar nas tarefas centrais do seu ramo de trabalho. Com isso, a cooperativa se torna mais competitiva e pode diversificar sua atuação, tanto em produtos ofertados, agregando valor a seus produtos e adotando práticas sustentáveis de produção, como de clientes ao oferecer produtos oriundos da agricultura familiar diretamente para o consumidor final. Como resultado, os cooperados podem aumentar sua renda, o que os incentiva a permanecer no campo. O comércio da cidade também se beneficia porque minimiza seus custos ao comprar produtos diretamente dos produtores, sem atravessadores, mas nesse novo contexto podendo estar mais seguros das entregas de produtos, considerando: tempo de entrega, uma vez que haverá maior planejamento de produção e rastreamento de entrega; de qualidade dos produtos, uma vez que muitos produtos são perecíveis, e rastrear a cadeia de produção torna mais ágil atender as demandas; e, minimização dos erros de entregas de produtos, uma vez que a cooperativa terá controle sobre os produtos que realmente podem ser entregues porque existe oferta dos agricultores cooperados. A prefeitura municipal é obrigada a adquirir 30% de produtos via agricultura familiar local por força do PNAE. Campo Mourão apresenta um cenário que é comum no restante do Paraná, a prefeitura firma contratos com associações de agricultores ou cooperativas para atingir a meta do PNAE. No entanto, por falta de planejamento e problemas de gestão dos processos, quando a cooperativa ou associação não consegue suprir a demanda de produtos específicos, a prefeitura pode adquirir produtos localmente no comércio, mesmo não sendo diretamente da agricultura familiar. Mas, nesses casos, os produtos possuem custo maior. Ao transformar digitalmente as cooperativas, estas podem planejar melhor sua produção e cumprir seus contratos com a prefeitura, que gasta menos na compra de produtos fora de contratos.

No aspecto social, a plataforma também atinge diferentes vertentes da sociedade: os cooperados que praticam agricultura familiar; os cidadãos que residem no entorno da cooperativa; e os alunos de ensino público. A cooperativa proporciona segurança na obtenção de renda, uma vez que ajuda os agricultores a diminuir seu custo de produção e ganhar competitividade e abrangência no mercado. O planejamento eficiente da produção, bem como o controle eficiente do transporte e entrega resultará diretamente em uma redução nos custos de produção, que poderá ser repassada aos consumidores por meio de preços mais acessíveis. Além disso, a plataforma oferece maior transparência e confiança aos consumidores em relação à origem e qualidade dos produtos agrícolas, que vem de uma fonte mais sustentável com boas práticas de cultivo orgânico. Isso é especialmente importante em relação a cultivares e de eventuais produtos com valor agregado. Por fim, ao fortalecer o PNAE, a cooperativa ajuda a alimentar os estudantes de ensino público com alimentos e produtos mais saudáveis e frescos. Vale lembrar que muitas dessas crianças estão em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, sendo a alimentação escolar, muitas vezes, sua fonte mais importante de alimentação.

Na área ambiental, a plataforma auxilia tanto diretamente, ao promover a agricultura familiar como uma forma mais sustentável de produção agrícola e também a permanência das famílias no campo, como na entrega dos produtos. É sabido que agricultura familiar costumeiramente adota boas práticas de produção, muitas vezes com técnicas livres de agrotóxicos e com maior preservação do meio ambiente. Além disso, pequenas propriedades possuem maior diversificação de cultivares que beneficia e é beneficiado pelos serviços ecossistêmicos. Por outro lado, a melhora na gestão da produção, comercialização e entrega dos produtos minimiza o desperdício de alimentos. O melhor planejamento das rotas de transporte resultará em uma diminuição direta no consumo de combustíveis fósseis, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa. Além disso, a preservação da qualidade dos cultivares durante o transporte também reduz a necessidade de descarte de produtos, diminuindo a geração de resíduos e minimizando o impacto ambiental relacionado ao manejo e destinação desses resíduos.

Por fim, o projeto aqui proposto tem também um impacto transversal: fortalecer o Centro de Competências em Desenvolvimento de Software Aplicado da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. A UTFPR teve recentemente aprovado um curso de mestrado em Ciência da Computação. Tal curso veio a complementar a verticalização do ensino na universidade, uma vez que também existe o curso Técnico em Sistemas para Internet,

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

de nível médio, o último em todo o sistema UTFPR, e o curso de Bacharelado em Ciência da Computação. Nesses cursos, projetados para atender às demandas da sociedade, existe forte ênfase no extensionismo e na devolução à sociedade dos recursos públicos investidos por meio de profissionais competentes. Juntamente com UNESPAR de Campo Mourão, a UTFPR forma recursos humanos para a região de Campo Mourão, que é reconhecidamente uma região com forte apelo ao desenvolvimento de novas tecnologias. A ideia do centro é trabalhar em projetos multidisciplinares, de extensão e aplicados, como o desta proposta, fornecendo suporte a diferentes ideias que necessitam, são formadas ou se apoiam fortemente em software. Portanto, o centro de competências pode suportar diretamente os alunos dos cursos já mencionados, e indiretamente os alunos dos cursos da UNESPAR. Diretamente, porque desenvolver software é uma atividade central em Ciência da Computação, mas indiretamente porque os outros cursos necessitam de auxílio ao trabalhar em problemas situados na intersecção de saberes e competências entre Ciência da Computação e as demais áreas. Também, considerando a indústria, por um lado, percebe-se que as empresas da região necessitam de pessoal competente não apenas com conhecimentos teóricos, mas com conhecimentos práticos de desenvolvimento de software. Por outro, os alunos necessitam de um ambiente que proporcione melhores condições de integração com a indústria, de maneira que suas competências sejam alinhadas com o ambiente empresarial. Essa é uma relação de sinergia, uma relação quase que simbiótica, entre academia e indústria, em que o maior beneficiário é a sociedade.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Curitiba - 1.773.733, Londrina - 555.93, Maringá - 409.657, Ponta Grossa - 358.367, Cascavel - 348.051, São José dos Pinhais - 329.222, Foz do Iguaçu - 285.415, Colombo - 232.056, Guarapuava - 182.093, Araucária - 151.666, Toledo - 150.470, Fazenda Rio Grande - 148.873, Paranaguá - 145.829, Campo Largo - 136.327, Apucarana - 130.134, Pinhais - 127.019, Almirante Tamandaré - 119.825, Arapongas - 119.138, Piraquara - 118.730, Sarandi - 118.455, Campo Mourão - 99.432.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Danyelle Stringari em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1530ba3cd4263709c141545708fdb555.

Assinatura Qualificada realizada por: Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: Sthefany Walber em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e54b0cab77343ea28d8a933fce29d.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: Jéssica Bruna Costa Zanardi em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO	
Risco	Plano de Contingência
Dificuldade de contratar alunos bolsistas	O projeto conta com bolsistas de ciência da computação. Atualmente o mercado é bem competitivo em relação às vagas e salários. O Advento do trabalho remoto inclusive criou mais oportunidades para os alunos, com estágios remunerados superiores a R\$1.000, o que em alguns momentos acaba tornando as bolsas PIBIC menos atrativas. O mesmo acontece com o salário de graduado de R\$2.500,00. De acordo com sites de prospecção (GeekHunter, Talent, GlassDoor, etc), o salário de um Desenvolvedor Jr recém-formado para a região sul do Brasil é superior a 3.000 reais com benefícios. O plano de contingência é ter a possibilidade de usar serviço de terceiros como pessoa física ou jurídica de TICs no caso da não contratação de bolsistas previstos.
Resistência de aderência de usuários na plataforma	Os cooperados são pessoas do campo, cujo ritmo de adoção de tecnologias é mais lento. Além disso, muitos deles, por serem criados no campo, tiveram menores oportunidades educacionais. Ainda, muitos deles tem idade avançada. Assim, existe a possibilidade de que exista certa resistência na adoção da plataforma, seja pelas dificuldades com o manuseio da tecnologia ou pela falta de confiança em sistemas computacionais. De tal maneira, o plano de contingência aqui é fazer reuniões periódicas com os cooperados para mantê-los informados sobre o andamento do desenvolvimento da plataforma, bem como sobre a necessidade de empregar novas tecnologias para se tornarem mais competitivos.
Insuficiência de dados históricos de demanda de produtos	Uma parte considerável da plataforma, principalmente a parte 'inteligente', necessita de dados para que as técnicas de inteligência artificial possam ser usadas. Por exemplo, como podemos prever a demanda de consumo de alface nos próximos três meses se não temos uma série histórica de consumo de alface, seja por venda direta, seja por PNAE? A princípio, a cooperativa, como parte de sua contribuição no negócio, irá fornecer os dados disponíveis de demanda, mas eles podem ser insuficientes para o treinamento dos modelos de inteligência artificial. O plano de contingência é baseado em 2 estratégias: a primeira é solicitar para o município de campo mourão os dados de compras de alimentos via PNAE; a segunda é usar dados simulados e sintéticos em um primeiro momento e, a partir do maior uso da plataforma no tempo, usar os dados da própria plataforma. Neste último caso, haverá atraso no desenvolvimento dessa parte do projeto, podendo ser necessário, até mesmo, a continuação dos estudos por mais 24 meses.

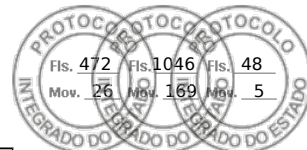
CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1530ba3cd4263709c141545708fdb555.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: e54b0cab77343ea28d8a933fce29d.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

HISTÓRICO INSTITUCIONAL FUNESPAR A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - FUNESPAR, foi constituída em 24 de agosto de 2012, ainda na transição das últimas sete faculdades estaduais do Paraná para uma única universidade, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), sendo credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05 de dezembro de 2013 e recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14 de agosto de 2019. Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os campi de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I (FAP), Curitiba II (EMBAP), Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê (APMG), unidade especial, vinculada academicamente à UNESPAR, por força do Decreto Estadual nº 9.538, de 05 de Dezembro de 2013, bem como, o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/PR), unidade especial, vinculada academicamente à UNESPAR, sendo o órgão de assessoramento da Coordenadora da Defesa Civil pela Lei nº 19.848/2019. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de pessoal é composto por mais de 1000 servidores que atendem mais de 9 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 73 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui 13 programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes e dois programas em rede. Oferta ainda 8 cursos de especialização latu sensu em diversas áreas do conhecimento. Isto posto, o principal motivo que levou a comunidade acadêmica da UNESPAR a se organizar em torno da FUNESPAR é a notória carência de meios próprios das instituições de ensino superior públicas estaduais para desenvolver seu mister. Orçamentos limitados e estruturas nem sempre ideais são uma realidade da UNESPAR e de outras instituições congêneres que necessitam de mais meios para atingir a plenitude de sua atuação. Praticamente todas as instituições de ensino superior públicas do Paraná contam com sua Fundação de Apoio, proporcionando flexibilidade para executar projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, aproximando as instituições da sociedade e dos setores produtivos de sua região. A criação de mecanismos que possam dar fluxo constante de recursos ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I no Brasil tem sido fundamental, pela importância estratégica do tema, para o desenvolvimento socioeconômico do país. Neste sentido, o surgimento das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) revela-se um indicador seguro de um novo modelo para se propor o desenvolvimento da CT&I no Brasil. Este desenvolvimento foi reforçado no estado do Paraná com a promulgação da Lei nº 20.541/21 que dispõe sobre a política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná, conhecida como “Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná”, abrangendo um conjunto de instrumentos legais para a formalização de Parcerias Público-Privadas (PPPs), bem como pela Lei das Fundações nº 20.537/2021, e suas regulamentações. Ainda, em atendimento a Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio, e ao seu Decreto de regulamentação nº 8.796/2021, a FUNESPAR encontra-se devidamente cadastrada na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, como Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Estado do Paraná, conforme Certificado de Registro n.º: 009/2021, Portaria de Regulação n.º: 097/2021, publicada no DIOE 10979 de 19.07.2021, Parecer Conjunto CES e CCT n.º: 009/2021 de 03.10.2022, E-protocolo: 19.491.704-0. A FUNESPAR é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública conforme Lei nº 17.698/2013, constituída com o objetivo de funcionar como instrumento institucional para viabilizar materialmente as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e as atividades culturais, necessárias ao pleno desenvolvimento intelectual e social da comunidade acadêmica da UNESPAR, bem como do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED/PR, que é o órgão de assessoramento da Coordenadoria da defesa Civil do Estado do Paraná (Lei nº 19.848/2019). Dentre as atribuições da FUNESPAR, destacam-se: I-

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**

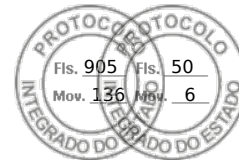
Colaborar com a Universidade Estadual do Paraná e com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres no Paraná, na execução de seus projetos político-pedagógicos; II- Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária; III- Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional; IV- Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; V- Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e infraestrutura para atender aos projetos propostos; VI- Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional; VII- Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional; VIII- Promover e realizar concursos e testes seletivos; IX- Promover cursos e treinamentos especializados; X- Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados; XI- Promover a integração da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado. XII- Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho. XIII- Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância. XIV- Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos; XV- Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções; XVI- Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna. XVII- Atuar como editora, realizando publicações, editoriais, produção editorial, e demais atividades correlatas. Identificados seus principais objetivos, quais sejam a pesquisa científica, a extensão universitária, a inovação tecnológica, a promoção da cultura e a integração da comunidade acadêmica da UNESPAR e do CEPED/PR com a sociedade e o mercado de trabalho, é preciso pormenorizar as atividades que são desenvolvidas para alcançar cada um destes objetivos. Em relação à pesquisa, a FUNESPAR capta recursos para apoiar os projetos de pesquisa e desenvolvimento concebidos e elaborados pela UNESPAR, pelo CEPED/PR e por outras instituições, por meio da constituição de laboratórios, pagamento de bolsas, financiamento de atividades em campo, bem como os meios de divulgação científica existentes, como a participação em eventos de alunos e professores em outras praças, organização de eventos científicos, a publicação e a comunicação educativa de massa, dentre outras modalidades de democratização do conhecimento. A extensão universitária é realizada como forma de levar o conhecimento científico produzido na UNESPAR e no CEPED/PR à comunidade em geral, por meio de projetos que propiciam a incorporação desse conhecimento que contém novas tecnologias às atividades já desenvolvidas no Paraná. São realizadas experiências em campo, monitoramento de atividades assistidas, o desenvolvimento conjunto de atividades e saberes com as comunidades envolvidas, bem como a capacitação dos diversos atores por meio da plataforma de ensino à distância (<http://ceped.unespar.edu.br>). A promoção da cultura é essencial para a formação humanística dos estudantes da UNESPAR e para o desenvolvimento intelectual da comunidade em geral, sendo alcançada por meio de projetos que captam recursos para o apoio às práticas culturais, como a realização de festivais, mostras, exposições, workshop, congressos, bem como, cursos e oficinas das mais variadas formas de expressão cultural e artística. A integração da comunidade acadêmica com a sociedade e o mercado de trabalho vem sendo realizada por meio de parcerias com instituições que demandam o conhecimento produzido pela comunidade acadêmica, mas também para que esta comunidade produza um conhecimento que seja útil e necessário à sociedade e ao mercado de trabalho que a cercam.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Danyelle Stringari** em: 18/11/2024 09:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1530ba3cd4263709c141545708fdb555**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 17/12/2024 15:27. Inserido ao protocolo **21.247.408-8** por: **Sthefany Walber** em: 17/12/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e54b0cab77343ea28d8a933fce29d**.

Inserido ao protocolo **25.824.167-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **326b2d68001e59d38eb9b41e2bbe33e9**



DECRETO Nº 7.842

Nomeação de WALQUIRIA ONETE GOMES, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 22.994.693-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, representante da Secretaria de Estado da Educação:

I - Titular: WALQUIRIA ONETE GOMES, RG nº 3.XXX.276-X, em substituição a SILVANA DE MELO RIBAS, RG nº 4.XXX.440-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 4 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

129747/2024

DECRETO Nº 7.843

Exoneração de RAFAEL AUGUSTO SALVI, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 28 de outubro de 2024, RAFAEL AUGUSTO SALVI, RG nº 8.XXX.008-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 4 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

129750/2024

DECRETO Nº 7.844

Nomeação de ANA CLÁUDIA DIAS DE ARAÚJO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA CLÁUDIA DIAS DE ARAÚJO, RG nº 10.XXX.037-X, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no Município de Umuarama.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129753/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

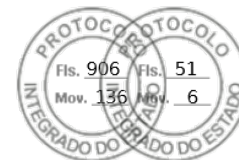
22.398.141-0/24 – 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.398.141-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos, CNPJ nº 18.284.407/0001-53, nos termos do art. 150, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) meses. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e

ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 04/11/24. (Enc. proc. à SEED).

22.774.256-9/24 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.774.256-9**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. II, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão BIOPARK (Colégio Donaduzzi), CNPJ/MF sob nº 30.694.272/0001-08, cujo objeto é a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiências, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 4.306.335,70 (quatro milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/11/2024 (Enc. Proc. a SEED).

Inserido ao protocolo 21.247.408-8 por: **Eduardo do Nascimento** em: 13/12/2024 13:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 86f163666a71ab64e07a2afc03dc6eca.

Inserido ao protocolo 25.824.167-3 por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 556d0e5cb0b9adbb62285bcae38b020d

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

22.690.652-5/24 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.690.652-5**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa CREMER S.A, CNPJ nº 82.641.325/0001-18, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. II, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) meses; e b) Multa o valor de R\$ 623,15 (seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), nos termos dos incs. II e III do art. 150 e incs. I e III do art. 152, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 04/11/24. (Enc. proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

21.975.285-7/24 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 21.975.285-7**, e cumpridas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias – PCP/PGE (mov. 44), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO visando a realização de atendimento itinerante de saúde ocular visando execução de programa de prevenção da cegueira infantil e da baixa visão, em crianças e adolescentes, estudantes da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração e receber recursos públicos, destinado à aquisição de itens de custeio e investimento, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, com previsão de repasse de recursos financeiros no importe de R\$ 5.465.759,36 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 04.11.2024. (Enc. Proc. à SEDEF).

22.578.958-4/24 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.578.958-4**, atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Parcerias, Convênios e Concessões – PCP/PGE (mov. 58), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, cujo objeto é o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 205 da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 21.354, de 2023, e a Lei Estadual nº 20.541, de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “DESAFIO: BENGALAS INTELIGENTES”, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04.11.2024. (Enc. Proc. à SEDEF).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

22.155.512-0/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.155.512-0**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 379/2024-PCP/PGE,

AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Esporte – SEES e a Organização da Sociedade Civil - Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, CNPJ/MF sob nº 75.971.564/0001-70, cujo objeto é realização de etapa do Mundo Futsal Experience 2024, em Foz do Iguaçu, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04.11.2024. (Enc. Proc. à SEES).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

20.386.125-7/23 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 20.386.125-7**, aliado a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado (mov. 16), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção e classificação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no âmbito do Programa Ageuni, com previsão de repasse de recursos financeiros até o limite de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais). 2. Autorizo o Titular da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI a formalizar os termos decorrentes da Chamada Pública nº 01/2023. 3. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 04/11/2024 (Enc. Proc. a SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

21.652.863-8/24 **OBJETO** Abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar – CFO/BM. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, da Lei 21.849/2023, que fixa o efetivo do CBMPR; Art. 33, V, do Decreto nº 3169/2019, que fixa as normas referentes a execução orçamentária e financeira, e Art. 1º, III, do Decreto nº 4189/2016, que define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.652.863-8**, aliado a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 71/72), **AUTORIZO** a abertura de concurso público para o provimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 04/11/2024 (Enc. Proc. a SESP).

21.804.001-2/24 **OBJETO** Abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar – CFO/PM. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas de pessoal da Polícia Militar. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 2º, da Lei 21.925/2023, que fixa o efetivo da PMPR; Art. 33, V, do Decreto nº 3169/2019, que fixa as normas referentes a execução orçamentária e financeira, e Art. 1º, III, do Decreto nº 4189/2016, que define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.804.001-2**, e a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 88/89), **AUTORIZO** a abertura de concurso público para o provimento de 90 (noventa) vagas no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Paraná. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 04/11/2024 (Enc. Proc. a SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

22.978.346-7/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.978.346-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário Estadual LUIZ AUGUSTO SILVA, RG. X.764.XXX-4 e dos servidores

Portaria Reitoria/Unespar nº 875, de 08 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 962, de 07 de julho de 2026

Art. 1º Designar Maria Ivete Basniak, CPF 028.XXX.XXX-18, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio nº 016/2024, firmado entre a Unespar, Funespar, SETI, UEPG e a Empresa Solution - Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências Físicas e Naturais LTDA.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 963, de 07 de julho de 2026

Art. 1º Designar Ariane Maria Machado de Oliveira, CPF 036.XXX.XXX-83, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio nº 018/2024, firmado entre a Unespar, Funespar, SETI, UTFPR (Campus de Campo Mourão) e a Coafcam.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 964, de 07 de julho de 2026

Art. 1º Designar Antonio Charles Santiago de Almeida, CPF 374.XXX.XXX-34, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio nº 019/2024, firmado entre a Unespar, Funespar, SETI, UEM, UTFPR e a Empresa Iohcare Industria e Comércio LTDA.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 965, de 07 de julho de 2026

Art. 1º Designar Maria Ivete Basniak, CPF 028.XXX.XXX-18, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio nº 020/2024, firmado entre a Funespar, Unespar, SETI, APAR – Emater – IDR e a AMPPA.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 971, de 07 de julho de 2026

Art. 1º Designar Solange Regina dos Santos, CPF 038.XXX.XXX-38, e Dirceu Scaldelai, CPF 036.XXX.XXX-80, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio de Pesquisa nº 01/2026, firmado entre a Unimed de Campo Mourão e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 972, de 07 de julho de 2026

Art. 1º Designar Marcos Junio Ferreira de Jesus, CPF 006.XXX.XXX-14, e Adalberto Dias de Souza, CPF 515.XXX.XXX-20, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 055/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 921/2026 de 30/06/2026. Art. 1º Augusto Alves Netto, CPF: 495.XXX.XXX-5, em exercício de Professor Adjunto, retido no Estado do Paraná, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período

aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2017, com fruição em 17/09/2026 a 15/12/2026.

Portaria nº 922/2026 de 30/06/2026. Art. 1º APROVAR no Estágio Probatório a servidora Núbia Gabrieli Kukla, CPF nº 100.XXX.XXX-74, tornando estável no Cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Informática, a partir de 06 de julho de 2026. Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe E02, em virtude da aprovação no Estágio Probatório;

Portaria nº 951/2026 de 06/07/2026. Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação dos Agentes Universitários da UNESPAR, conforme a seguinte composição: I - MEMBROS TITULARES: a) Marcelo Bourscheid, Agente Universitário de Execução, CPF nº 017.XXX.XXX-04, indicado pela PROGESP; b) Ana Paula Alves Borba, Agente Universitário de Execução, CPF nº 008.XXX.XXX60; c) Maria De Lourdes de Souza Rodrigues, Agente Universitário de Apoio, CPF nº 050.XXX.XXX-85. II - MEMBRO SUPLENTE: a) Sergio Werle, Agente Universitário de Execução, CPF nº 998.XXX.XXX-34. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga disposições em contrário e não possui efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

90277/2026

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2026:

221-PROGESP, de 8-7-2026: Concede Ascensão de Nível à docente Ana Carolina Barbosa Kummer, CPF nº 040.XXX.XXX-48, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

90287/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA - EDITAL Nº 146/2026-GRE

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei nº 8.666/1993; considerando a Lei nº 15.608/2007; considerando o Processo nº 22.925.449-9, de 18 de outubro de 2024; considerando o Parecer Jurídico nº 129/2026-, de 02 de julho de 2026, Torna Público:

1. Retificar o Edital nº 156/2025-GRE de aplicação de sanções administrativas a Empresa J. TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de Corbélia, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 3.027.589/0001-63, conforme segue: Artigo 154, IV, § único I da Lei nº 15.608/2007, artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, ou seja, pela inexecução parcial do contrato, ficando com a seguinte redação: a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação ao âmbito da Unioeste; pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de 11 de agosto de 2025.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 06 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

89652/2026

PORTARIA Nº 2825/2026-GRE, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Designar a Professora DIONE OLESCZUK SOUTES, RG nº 5.XXX.976-X, para a função de Auditor Interno da Unioeste, simbologia FA-3, com carga horária de 20hs, a partir de 06 de julho de 2026.

90049/2026

PORTARIA Nº 020/2026-DGC, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Designar o Servidor WILLIAN DOS REIS, CPF nº 098.XXX.929-XX como Diretor de Serviços Gerais, no âmbito da Unioeste, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Unioeste - Câmpus de Marechal SAUSEN LTDA ME, que tem por objeto: "prestação de serviços de transporte para a realização de atividades agrícolas", com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06 de julho de 2026, assinado por EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - Câmpus de Marechal CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

89743/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
499202126

Documento emitido em 10/07/2026 10:50:14.

Diário Oficial Executivo
Nº 12181 | 08/07/2026 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

CÂMPUS DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 048/2026 - DGC

DATA: 6 de julho de 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de

DANYELLE STRINGARI
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR
Conveniente

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Interveniente

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
Universidade Estadual de Londrina - UEL
Instituição Parceira na Pesquisa e Desenvolvimento

JOSÉ EDUARDO BEKIN
Invest Paraná

TERMO CONVÊNIO Nº. 016/2024, FIRMADO ENTRE A UNESPAR, FUNESPAR, SETI, UEPG E SOLUTION - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS LTDA:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Unespar, Funespar, SETI, UEPG e Solution – Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências Físicas e Naturais LTDA	O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado "Desenvolvimento de protótipo para aproveitamento de energia geotérmica para climatização no sul no Brasil", que tem como objeto construir um protótipo de climatização geotérmica no Campo Experimental de Estudos Geotécnicos da Universidade Estadual de Ponta Grossa (CEEG-PG) e avaliar as características geotérmicas dos sistemas implantados através de ensaios de campo, visando a obtenção de dados para aperfeiçoamento dos dimensionamentos de sistemas de climatização geotérmica de edificações no sul do Brasil.	28/04/2025	A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de 24 meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

DANYELLE STRINGARI
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR
Conveniente

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Interveniente

MIGUEL SANCHES NETO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG
Instituição Parceira na Pesquisa e Desenvolvimento

MIRIANE BERTUOL PINTO
SOLUTION - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS
FÍSICAS E NATURAIS LTDA

TERMO CONVÊNIO Nº. 018/2024, FIRMADO ENTRE A UNESPAR, FUNESPAR, SETI, UTFPR (CAMPUS CAMPO MOURÃO) E COAFAM:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Unespar, Funespar, SETI, UTFPR (Campus Mourão) e Coafcam	O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado "Pesquisa e desenvolvimento de uma plataforma inteligente de planejamento de plantio e previsão de demandas de fornecimento de uma cooperativa de agricultura familiar", que tem como objeto a Integração de modernas tecnologias de rastreamento, georreferenciamento, banco de dados e inteligência artificial a fim de mitigar problemas	05/12/2024	A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.



	reais relacionados à gestão dos processos da cooperativa e ao controle e geração de previsibilidade da produção dos agricultores familiares cooperados		
--	--	--	--

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

DANYELLE STRINGARI
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR
Conveniente

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Interveniente

ROBERTO RIBEIRO NELI
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Campo Mourão
Instituição Parceira na Pesquisa e Desenvolvimento

CLAUDINEI NUNES FERNANDES
Cooperativa Agroindustrial dos produtores
Familiars de Campo Mourão e Região – COAFCAM

TERMO CONVÊNIO DE PESQUISA Nº. 01/2026, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E A UNIMED DE CAMPO MOURÃO:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná e a Unimed de Campo Mourão	O presente Termo de Convênio visa o intercâmbio Técnico-Científico entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa denominado Mapeamento e Otimização de Processos – Laboratório de Análises Clínicas da UNIMED de Campo Mourão. A UNESPAR, através do Programa NUMENG – Núcleo de Inovação e Pesquisa em Matemática Aplicada e Engenharia, em parceria com a UNIMED de Campo Mourão, buscará desenvolver ações que beneficiem ambas as partes e contribuam para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.	05/12/2024	O presente Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

ANTONIO CARLOS CARDOSO
Representante legal UNIMED

90422/2026

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE DIPLOMAS
NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Mantenedora: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

77.046.951/0001-26

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 19 da Deliberação CEE/PR nº 01, de 17 de setembro de 2024, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados quatrocentos e cinquenta e cinco diplomas, no período de 10/04/2026 a 03/07/2026, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro 96 a 98 - registros nº 19.545 a nº 20.000.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no

endereço <https://www.unespar.edu.br>.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

90817/2026

PORTARIA N.º 055/2026 – D

Relota docente entre Colegiados de Curso da UNESPAR – Campus de Campo Mourão.

A Diretora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o contido no e-Protocolo nº **26.026.168-1**;